



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

Lei nº 104, 2000.

Em, 14 de janeiro de 2 000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Logradouro público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna;

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Conjunto Habitacional construído pela CEHAP nesta cidade, de CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ LÍBIO DANTAS.

§ Único - A presente honraria consiste aos relevantes serviços prestados pelo homenageado a essa comunidade.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ADILSON JOSÉ DE AZEVEDO
- PREFEITO -